



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### RETIFICADO

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a veiculação de publicidade institucional e publicidade legal do Poder Executivo do Município de Paverama, mediante a divulgação de conteúdos informativos, campanhas institucionais, atos administrativos, avisos legais, programas de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo.

1.1.1. A contratação visa assegurar a adequada divulgação das ações governamentais, a transparência dos atos administrativos e o acesso da população às informações públicas, garantindo que as comunicações institucionais alcancem efetivamente os cidadãos por meio de diferentes canais de mídia e formatos de divulgação.

1.1.2. O objeto contempla a divulgação de conteúdos que possuam caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, em estrita observância ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá a veiculação de conteúdos institucionais por meio de diferentes veículos de comunicação e formatos de mídia, observando as características técnicas, o público-alvo e o alcance territorial de cada meio de divulgação.

1.2.1. Para fins de organização técnica e operacional da contratação, os serviços foram estruturados em grupos de mídia, de acordo com a natureza do meio de comunicação utilizado, compreendendo, entre outros:

- I – IMPRENSA FALADA;**
- II – IMPRENSA ESCRITA;**
- III – IMPRENSA ESCRITA – REVISTA;**
- IV – IMPRENSA DIGITAL; E**
- V - ATOS LEGAIS**

1.2.2. A diversidade de meios de comunicação contemplados visa assegurar a ampla disseminação das informações públicas, considerando os diferentes hábitos de consumo de mídia da população, o alcance territorial dos veículos de comunicação e a necessidade de utilização de múltiplos canais para garantir efetividade na comunicação institucional.

1.3. Os serviços foram detalhados em itens específicos organizados conforme o meio de comunicação utilizado, o formato da veiculação, a unidade de medição e as características técnicas do espaço publicitário.

1.3.1. A organização dos itens por grupos técnicos permite maior clareza na gestão contratual, na fiscalização da execução e na medição dos serviços efetivamente prestados.

1.3.2. A tabela abaixo apresenta os itens detalhados da contratação, organizados conforme o meio de comunicação utilizado, incluindo descrição técnica do serviço, unidade de medida, valor unitário de referência, e demais parâmetros operacionais necessários à execução contratual:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
I - IMPRENSA FALADA					
1	ANÚNCIO RADIOFÔNICO DE 30 SEGUNDOS – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. Veiculação de anúncio institucional com duração de até 30 segundos em emissora de rádio com programação informativa e alcance	52	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.380,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari. A divulgação ocorrerá de segunda a sexta-feira, em programação regular da emissora. Conteúdo fornecido pela Contratante				
2	ANÚNCIO RADIOFÔNICO DE 60 SEGUNDOS – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. Veiculação de anúncio institucional com duração de até 60 segundos em emissora de rádio com alcance no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, transmitido durante a programação regular de segunda a sexta-feira. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	52	Unidade	R\$ 106,50	R\$ 5.538,00
3	ANÚNCIO RADIOFÔNICO DE 30 SEGUNDOS – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de anúncio institucional com duração de até 30 segundos em emissora de rádio com cobertura no Município de Paverama e região, transmitido durante programação dos finais de semana e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	52	Unidade	R\$ 73,50	R\$ 3.822,00
4	ANÚNCIO RADIOFÔNICO DE 60 SEGUNDOS – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de anúncio institucional com duração de até 60 segundos em emissora de rádio com alcance regional, incluindo o Município de Paverama, transmitido em programação regular aos sábados, domingos e feriados. Conteúdo fornecido pela Contratante.	52	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 6.656,00
5	BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 2 MINUTOS – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. Veiculação de boletim institucional com duração de até 2 minutos ininterruptos contendo informações de interesse público, utilidade pública ou divulgação de ações da Administração Municipal, transmitido em emissora com alcance no Município de Paverama e região, de segunda a sexta-feira. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	26	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 5.460,00
6	BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 2 MINUTOS – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de boletim institucional de até 2 minutos ininterruptos, contendo informações de utilidade pública e ações governamentais de interesse coletivo, transmitido em emissora com cobertura no Município de Paverama e região, em programação de finais de semana e feriados.	26	Unidade	R\$ 242,50	R\$ 6.305,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
7	BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. Veiculação de boletim institucional com duração de até 3 minutos ininterruptos em emissora de rádio com programação informativa e cobertura no Município de Paverama e Região do Vale do Taquari, destinado à divulgação de comunicados oficiais, programas, serviços e ações da Administração Municipal. Conteúdo fornecido pela Contratante.	24	Unidade	R\$ 318,50	R\$ 7.644,00
8	BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de boletim institucional com duração de até 3 minutos ininterruptos em emissora de rádio com alcance no Município de Paverama e região, transmitido durante programação de finais de semana e feriados, destinado à divulgação de informações públicas e ações governamentais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	24	Unidade	R\$ 343,50	R\$ 8.244,00
<b>II - IMPRENSA ESCRITA</b>					
9	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CONTRACAPA – DIA ÚTIL. Veiculação de conteúdo institucional informativo em jornal impresso de circulação diária, com conteúdo prioritariamente local e distribuição no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição. O valor corresponde ao centímetro por coluna (cm/coluna) publicado na página de contracapa em dias úteis. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	50	cm/col	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
10	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CONTRACAPA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de conteúdo institucional em jornal impresso de circulação regional, com tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição e distribuição no Município de Paverama e no Vale do Taquari. O valor refere-se ao centímetro por coluna (cm/coluna) publicado na contracapa em edições de finais de semana e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	50	cm/col	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
11	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CAPA – DIA ÚTIL. Publicação de conteúdo institucional em jornal impresso com circulação diária e tiragem	25	cm/col	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	mínima de 5.000 exemplares, distribuído no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari. O valor corresponde ao centímetro por coluna (cm/coluna) publicado na capa do jornal em dias úteis. Conteúdo fornecido pela Contratante.				
12	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CAPA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Publicação de conteúdo institucional em jornal de circulação regional com tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição. O valor refere-se ao centímetro por coluna (cm/coluna) publicado na capa em edições de finais de semana ou feriados, com distribuição no Município de Paverama e região. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	25	cm/col	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
13	CONTEÚDO INFORMATIVO / ATOS OFICIAIS – CM/COLUNA – PARTE INTERNA – DIA ÚTIL. Veiculação de conteúdo institucional em páginas internas de jornal impresso de circulação diária, com distribuição no Município de Paverama e Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em páginas internas em dias úteis. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	1.500	cm/col	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
14	CONTEÚDO INFORMATIVO / ATOS OFICIAIS – CM/COLUNA – PARTE INTERNA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Veiculação de conteúdo institucional em páginas internas de jornal impresso de circulação regional, com tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em páginas internas em edições de finais de semana ou feriados. Conteúdo fornecido pela Contratante.	500	cm/col	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
15	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CADERNOS ESPECIAIS – DIA ÚTIL. Publicação de conteúdo institucional em cadernos especiais ou edições temáticas (datas comemorativas ou suplementos especiais) de jornal impresso com circulação regional e tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição. O valor refere-se ao centímetro por coluna publicado em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	10	cm/col	R\$ 38,00	R\$ 380,00
16	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CADERNOS ESPECIAIS –	10	cm/col	R\$ 42,00	R\$ 420,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. Publicação de conteúdo institucional em suplementos especiais ou cadernos temáticos de jornal impresso de circulação regional com tiragem mínima de 5.000 exemplares por edição. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em finais de semana ou feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
17	CONTEÚDO INFORMATIVO / ATOS OFICIAIS – CM/COLUNA – PARTE INTERNA – DIA ÚTIL – CIRCULAÇÃO LOCAL. Veiculação de conteúdo institucional em jornal impresso de circulação prioritariamente local, com distribuição no Município de Paverama e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares por edição. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em páginas internas em dias úteis. Conteúdo fornecido pela Contratante.	50	cm/col	R\$ 12,00	R\$ 600,00
18	CONTEÚDO INFORMATIVO / ATOS OFICIAIS – CM/COLUNA – PARTE INTERNA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – CIRCULAÇÃO LOCAL. Publicação de conteúdo institucional em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição, distribuído no Município de Paverama. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em páginas internas em finais de semana ou feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	50	cm/col	R\$ 13,50	R\$ 675,00
19	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CAPA – DIA ÚTIL – CIRCULAÇÃO LOCAL. Veiculação de conteúdo institucional na capa de jornal impresso de circulação prioritariamente local, com tiragem mínima de 1.000 exemplares e distribuição no Município de Paverama. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em dias úteis. Conteúdo fornecido pela Contratante.	50	cm/col	R\$ 18,00	R\$ 900,00
20	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CAPA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – CIRCULAÇÃO LOCAL. Publicação de conteúdo institucional na capa de jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares, distribuído no Município de Paverama. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em finais de semana ou feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	50	cm/col	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CONTRACAPA – DIA ÚTIL – CIRCULAÇÃO LOCAL. Veiculação de conteúdo institucional na página de contracapa de jornal impresso com circulação prioritariamente local, tiragem mínima de 1.000 exemplares e distribuição no Município de Paverama. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em dias úteis. Conteúdo fornecido pela Contratante.	50	cm/col	R\$ 14,50	R\$ 725,00
22	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CONTRACAPA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – CIRCULAÇÃO LOCAL. Publicação de conteúdo institucional na contracapa de jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. O valor refere-se ao centímetro por coluna publicado em finais de semana ou feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	50	cm/col	R\$ 17,00	R\$ 850,00
23	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CADERNOS ESPECIAIS – DIA ÚTIL – CIRCULAÇÃO LOCAL. Veiculação de conteúdo institucional em cadernos especiais ou edições temáticas de jornal de circulação local, com tiragem mínima de 1.000 exemplares e distribuição no Município de Paverama. O valor corresponde ao centímetro por coluna publicado em dias úteis. Conteúdo fornecido pela Contratante.	20	cm/col	R\$ 14,00	R\$ 280,00
24	CONTEÚDO INFORMATIVO – CM/COLUNA – CADERNOS ESPECIAIS – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS – CIRCULAÇÃO LOCAL. Publicação de conteúdo institucional em suplementos especiais ou edições temáticas de jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. O valor refere-se ao centímetro por coluna publicado em finais de semana ou feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	20	cm/col	R\$ 14,80	R\$ 296,00
<b>III - IMPRENSA ESCRITA – REVISTA</b>					
25	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO POR CENTÍMETRO QUADRADO (CM <sup>2</sup> ) – PARTE INTERNA. Veiculação de conteúdo institucional em revista impressa de caráter informativo e circulação prioritariamente local ou regional, com distribuição no Município de Paverama e em municípios da Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares por edição. A revista	1.000	cm/col	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	deverá possuir formato mínimo de 17 cm x 25 cm. O valor corresponde ao centímetro quadrado (cm <sup>2</sup> ) publicado em páginas internas da revista. Conteúdo institucional fornecido pela Contratante.				
26	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO DE ½ (MEIA) PÁGINA – PARTE INTERNA. Veiculação de anúncio institucional ocupando até metade de página em revista impressa de conteúdo informativo, com circulação no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição e formato mínimo de 17 cm x 25 cm. O valor corresponde à publicação de anúncio em formato de meia página em área interna da revista. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	4	Unidade	R\$ 1.211,00	R\$ 4.844,00
27	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO DE PÁGINA INTEIRA – PARTE INTERNA. Publicação de anúncio institucional ocupando página inteira em revista impressa de circulação local ou regional, com distribuição no Município de Paverama e região, tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição e formato mínimo de 25 cm x 17 cm. O valor corresponde à veiculação de página inteira em área interna da revista. Conteúdo fornecido pela Contratante.	2	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
28	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO POR CENTÍMETRO QUADRADO (CM <sup>2</sup> ) – CONTRACAPA. Veiculação de conteúdo institucional em espaço publicitário localizado na contracapa de revista impressa de circulação no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição e formato mínimo de 17 cm x 25 cm. O valor corresponde ao centímetro quadrado (cm <sup>2</sup> ) publicado na contracapa. Conteúdo institucional fornecido pela Contratante.	200	cm/col	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
29	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO DE PÁGINA INTEIRA – CONTRACAPA. Veiculação de anúncio institucional ocupando integralmente o espaço da contracapa de revista impressa de conteúdo informativo e circulação regional, distribuída no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, com tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição e formato mínimo de 25 cm x 17 cm. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	1	Unidade	R\$ 3.976,00	R\$ 3.976,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

30	CONTEÚDO INFORMATIVO – ANÚNCIO DE ½ (MEIA) PÁGINA – CONTRACAPA. Veiculação de anúncio institucional em formato de meia página na contracapa de revista impressa de conteúdo informativo e circulação regional, com distribuição no Município de Paverama e na Região do Vale do Taquari, tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição e formato mínimo de 25 cm x 17 cm. Conteúdo institucional fornecido pela Contratante.	1	Unidade	R\$ 3.266,50	R\$ 3.266,50
IV - IMPRENSA DIGITAL					
31	PUBLICAÇÃO DE STORY E CONTEÚDO INFORMATIVO – PRODUÇÃO DA CONTRATANTE. Veiculação de conteúdo institucional em formato “story” nas redes sociais oficiais do veículo de comunicação (Facebook e Instagram), vinculadas a páginas de notícias ou informação pública. A publicação deverá permanecer disponível por até 24 horas consecutivas, abrangendo o Município de Paverama e municípios da Região do Vale do Taquari. O material será produzido e fornecido pela Contratante, cabendo ao veículo apenas a veiculação. Valor correspondente a cada story publicado.	50	unidade	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
32	PUBLICAÇÃO DE STORY DE CONTEÚDO INFORMATIVO – PRODUÇÃO DO VEÍCULO. Veiculação de conteúdo institucional em formato “story” nas redes sociais oficiais do veículo (Facebook e Instagram), incluindo produção de arte ou edição básica do conteúdo pela contratada, com base em informações fornecidas pela Administração Municipal. A publicação deverá permanecer disponível por até 24 horas e alcançar o público do Município de Paverama e região. A arte ou conteúdo produzido deverá ser previamente aprovado pela Contratante. Valor por story publicado.	20	Unidade	R\$ 367,50	R\$ 7.350,00
33	PUBLICAÇÃO DE CARD INFORMATIVO NO FEED – PRODUÇÃO DA CONTRATANTE. Veiculação de card institucional produzido pela Contratante em páginas de notícias nas redes sociais oficiais do veículo (Facebook e Instagram), com publicação permanente no feed pelo período mínimo de 2 (dois) anos. A divulgação deverá alcançar o Município de Paverama e a Região do Vale do Taquari. O valor corresponde à publicação de cada card institucional.	12	Unidade	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

34	PUBLICAÇÃO DE CARD INFORMATIVO NO FEED – PRODUÇÃO DO VEÍCULO. Publicação de card institucional no feed das redes sociais oficiais do veículo (Facebook e Instagram), com produção de arte ou layout pela contratada a partir de briefing ou informações fornecidas pela Administração Municipal. A publicação deverá permanecer disponível no feed por período mínimo de 2 (dois) anos e deverá ser previamente aprovada pela Contratante.	6	unidade	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
<b>V - ATOS LEGAIS</b>					
35	Atos legais: extratos de editais de licitações, contratos, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do poder executivo municipal, com circulação em todo Estado, diário, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna parte interna em dia útil.	1.280	Cm/col	R\$ 18,09	R\$ 23.155,20

1.3.5. Os valores unitários indicados na tabela constituem preços de referência, obtidos a partir de pesquisa de mercado devidamente documentada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à estimativa da despesa pública, à verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado e à demonstração da viabilidade econômico-financeira da contratação.

1.4. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns de comunicação institucional, passível de definição objetiva quanto às suas especificações técnicas e parâmetros de execução, nos termos da legislação aplicável, com regime de execução parcelada, demanda variável e pagamento condicionado à efetiva veiculação ou produção devidamente comprovada.

1.5. A execução contratual ocorrerá sob **REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, considerando que as necessidades de divulgação institucional variam ao longo do exercício administrativo e demandam a utilização de múltiplos meios de comunicação, de forma simultânea ou alternada, conforme critérios técnicos definidos pela Administração.

**1.5.1. As inserções, produções ou veiculações ocorrerão conforme necessidade identificada pela Administração, NÃO HAVENDO GARANTIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.**

1.5.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios técnicos, objetivos e previamente definidos, vedada qualquer forma de direcionamento indevido ou escolha arbitrária, devendo considerar, cumulativa ou alternativamente:

- I – a natureza da informação a ser divulgada (legal, institucional, educativa ou de utilidade pública);
- II – o público-alvo da comunicação pretendida;
- III – o alcance territorial do veículo de comunicação (local, regional ou intermunicipal);
- IV – o meio de comunicação mais adequado ao formato da divulgação (rádio, imprensa escrita, revista, mídia digital ou redes sociais);
- V – a periodicidade e a urgência da veiculação; e
- VI – a adequação entre o conteúdo institucional e o perfil editorial do veículo.

1.5.3. Sempre que houver pluralidade de credenciados aptos à execução do mesmo tipo de serviço, poderá ser adotado critério de distribuição equitativa ou rodízio, desde que compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos, assegurando-se tratamento isonômico entre os credenciados e observância aos princípios da impessoalidade e da transparência.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

1.6. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a coordenação da execução contratual, cabendo-lhe:

- I – Planejar campanhas e inserções institucionais;
- II – Definir conteúdo, periodicidade e meios de veiculação, com base em critérios técnicos e objetivos;
- III – Selecionar o(s) veículo(s) de comunicação mais adequado(s), observados os parâmetros previstos no item 1.5.2;
- IV – Encaminhar formalmente os materiais institucionais para publicação ou produção;
- V – Acompanhar a execução contratual; e
- VI – Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa.

1.7. O quantitativo constante da tabela do item 1.3 corresponde ao limite máximo anual estimado para o período de 12 (doze) meses, tendo sido fixado com base em projeções administrativas e parâmetros de demanda institucional.

1.7.1. O Município contratará exclusivamente os serviços estritamente necessários ao atendimento do interesse público, observados os critérios técnicos de planejamento e execução.

1.7.2. O pagamento ocorrerá apenas pelas inserções, produções ou veiculações efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

1.7.3. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito adquirido, expectativa de faturamento mínimo ou compensação por eventual ociosidade, nos termos do regime de execução sob demanda.

1.8. Em nenhuma hipótese a contratada fará jus a pagamento por espaços publicitários não utilizados, inserções não realizadas, produções não executadas, serviços não comprovados ou períodos sem efetiva prestação contratual.

1.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital, por se tratar do instrumento convocatório que rege o procedimento e vincula as partes às suas cláusulas e condições.

1.10. As disposições constantes neste Capítulo devem ser interpretadas de forma sistemática e integrada aos demais documentos que instruem o processo administrativo, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade, observados os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação dependerá de manutenção da necessidade pública, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório do credenciado, manutenção das condições de habilitação e interesse da Administração.

2.4. A vigência contratual não gera obrigação de produção mínima durante o período, mantendo-se o regime de execução sob demanda.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação:

- ( ) Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021);
- (X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. FUNDAMENTOS DE FATO:**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o processo administrativo, no qual foram analisados o problema público identificado, o contexto institucional da comunicação governamental, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnico-operacional da solução proposta. O diagnóstico administrativo demonstrou a necessidade de estruturar mecanismo formal e contínuo para a veiculação de publicidade institucional do Poder Executivo do Município, assegurando a adequada divulgação de atos públicos, avisos legais e demais informações de interesse coletivo.

O ETP evidenciou que a comunicação institucional depende da utilização de diferentes meios de divulgação, tais como emissoras de rádio, jornais impressos, revistas informativas, portais de notícias e redes sociais vinculadas a veículos de comunicação. Cada meio possui características próprias quanto ao alcance territorial, ao perfil do público e ao formato de divulgação, sendo necessária a utilização combinada desses canais para garantir efetividade na disseminação das informações públicas, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, nos quais a imprensa local desempenha papel relevante na circulação de notícias e avisos institucionais.

Além disso, verificou-se que o Município não dispõe de meios próprios para realizar diretamente a veiculação de conteúdos informativos junto à população, sendo indispensável a utilização da estrutura dos veículos de comunicação existentes no mercado. Diante da natureza variável e sob demanda das necessidades de divulgação institucional, o ETP concluiu pela adoção do Chamamento Público para Credenciamento de veículos de comunicação, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores e assegurando flexibilidade administrativa na escolha do meio mais adequado para cada tipo de informação. Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, evidenciando a aderência da demanda ao planejamento institucional da Administração.

#### **4.2. FUNDAMENTOS DE DIREITO:**

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente no princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual os atos administrativos devem ser amplamente divulgados, garantindo transparência e permitindo o controle social sobre a atuação do Poder Público. O §1º do referido artigo estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

A divulgação institucional também se relaciona diretamente com o direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe ao Poder Público o dever de promover transparência ativa e disponibilizar informações de interesse coletivo à sociedade. Nesse contexto, a utilização de veículos de comunicação constitui instrumento legítimo para assegurar que informações públicas relevantes alcancem efetivamente a população.

No âmbito das contratações públicas, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência. A modelagem por credenciamento encontra fundamento no art. 79 da referida lei, sendo juridicamente adequada quando a Administração pretende habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, com remuneração padronizada e pagamento condicionado à execução efetiva do serviço. A contratação paralela e não excludente permite a atuação simultânea de diferentes veículos de comunicação, ampliando o alcance das informações públicas e garantindo maior eficiência na comunicação institucional do Município.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução adotada consiste na contratação de veículos de comunicação e prestadores especializados para a veiculação de publicidade institucional e publicidade legal do Poder Executivo do Município de Paverama, abrangendo meios de comunicação da imprensa escrita, radiofônica, digital e demais formatos previstos neste Termo de Referência.

5.2. O ciclo de vida da contratação inicia-se com a formalização do Termo de Credenciamento e instrumento contratual correspondente, etapa na qual o prestador passa a integrar o cadastro de veículos habilitados para execução dos serviços. A partir dessa fase, o credenciado poderá ser convocado para execução de demandas específicas de comunicação institucional, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, respeitados os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende um conjunto de fases sucessivas e interdependentes, que estruturam a execução do serviço desde o planejamento institucional até a comprovação da veiculação, incluindo:

- I – formalização do credenciamento e habilitação do veículo de comunicação;
- II – planejamento institucional da comunicação pública pela Secretaria competente;
- III – elaboração, consolidação ou validação do conteúdo institucional a ser divulgado;
- IV – definição do meio de comunicação, formato de veiculação, período de divulgação e alcance territorial pretendido;
- V – encaminhamento formal da solicitação de veiculação ao prestador credenciado;
- VI – execução da veiculação conforme as especificações técnicas pactuadas;
- VII – fiscalização administrativa da execução; e
- VIII – liquidação da despesa e pagamento.

5.4. Na fase de planejamento institucional, a Administração definirá os objetivos comunicacionais da divulgação, identificando o público-alvo da mensagem, o alcance territorial pretendido, o meio de comunicação mais adequado e o período de veiculação necessário. Essa etapa considera critérios de eficiência comunicacional, economicidade, compatibilidade com a natureza da informação divulgada e aderência ao interesse público.

5.5. Na fase de execução do objeto, os veículos de comunicação credenciados deverão realizar a veiculação dos conteúdos institucionais nos formatos técnicos definidos neste Termo de Referência, tais como anúncios em centímetros por coluna em imprensa escrita, inserções radiofônicas, publicações em portais digitais, veiculação em redes sociais institucionais, banners publicitários digitais, vídeos informativos ou outros formatos previstos.

5.5.1. A execução deverá respeitar fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade técnica, clareza informacional, fidelidade editorial e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.6. Concluída a veiculação, inicia-se a fase de comprovação da execução do objeto, na qual o prestador deverá apresentar evidências materiais da divulgação realizada. Essa comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de exemplares físicos de jornais ou revistas, gravações de inserções radiofônicas, relatórios de publicação em portais digitais, registros audiovisuais, prints autenticáveis de páginas eletrônicas, relatórios de métricas de alcance ou quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva realização da veiculação.

5.7. A fase de fiscalização compreenderá a verificação técnica da conformidade entre a solicitação encaminhada pela Administração e a veiculação efetivamente realizada pelo prestador, incluindo a conferência do formato, período de publicação, conteúdo divulgado, alcance territorial e demais parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas complementares, observando-se as práticas de controle da execução contratual previstas na Lei nº 14.133/2021. O recebimento ocorrerá após a apresentação da documentação comprobatória da veiculação e a verificação preliminar da execução pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica da conformidade da execução, mediante atesto formal da fiscalização quanto ao cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.9. O ciclo de vida contratual encerra-se com a consolidação documental da execução, incluindo registro da veiculação realizada, arquivamento dos documentos comprobatórios e registro administrativo das publicações realizadas. Esse procedimento assegura a rastreabilidade das informações divulgadas e viabiliza a atuação dos mecanismos de controle interno, controle externo e transparência pública.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços de veiculação de publicidade institucional e publicidade legal do Município de Paverama deverá observar padrões técnicos mínimos de qualidade editorial, regularidade operacional e capacidade de difusão informacional compatíveis com a natureza do objeto contratado, devendo os veículos de comunicação credenciados demonstrar estrutura organizacional apta à recepção, processamento, publicação e comprovação das veiculações solicitadas pela Administração.

6.2. Os veículos credenciados deverão dispor de infraestrutura técnica, editorial e tecnológica suficiente para garantir a adequada execução das publicações institucionais, compreendendo, conforme a natureza do meio de comunicação utilizado, recursos operacionais capazes de assegurar regularidade de funcionamento, estabilidade na veiculação de conteúdos e alcance compatível com a área geográfica de interesse da Administração.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante observância integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os veículos credenciados assegurar fidelidade absoluta ao conteúdo institucional encaminhado pelo Município, sendo vedada qualquer forma de alteração editorial, supressão de informações, inclusão de comentários ou modificação da estrutura da mensagem divulgada sem autorização expressa da Administração.

6.4. Os veículos de comunicação deverão manter canais formais de comunicação institucional com a Administração, aptos a receber solicitações de veiculação, materiais institucionais, artes gráficas, textos informativos, conteúdos audiovisuais ou demais elementos necessários à execução das publicações, garantindo registro documental das solicitações recebidas e das veiculações realizadas.

6.5. A execução das veiculações deverá observar rigorosamente os formatos técnicos definidos neste Termo de Referência, incluindo, conforme o caso, inserções radiofônicas, publicações em centímetros por coluna na imprensa escrita, anúncios em revistas, publicações em redes sociais, conteúdos audiovisuais, banners digitais, cards informativos ou demais formatos previstos na tabela de itens do objeto contratual.

6.6. Os veículos credenciados deverão assegurar padrões mínimos de qualidade técnica na execução das veiculações, compreendendo, no mínimo, clareza sonora em inserções radiofônicas, qualidade visual adequada em materiais gráficos e digitais, correta formatação editorial das publicações e adequada apresentação visual das peças institucionais divulgadas.

6.7. A execução dos serviços deverá assegurar a veiculação das publicações nos prazos definidos pela Administração, observando o período de divulgação solicitado, o horário de inserção quando aplicável, a duração mínima das inserções radiofônicas ou audiovisuais e o tempo de permanência das publicações digitais ou banners eletrônicos.

**6.8. Os veículos credenciados deverão assegurar que os conteúdos institucionais divulgados possuam caráter informativo, educativo ou de orientação social, observando estritamente o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada a utilização das publicações institucionais para promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.**

6.9. Os prestadores deverão assegurar que as publicações institucionais sejam realizadas em ambiente editorial regular, garantindo visibilidade compatível com o formato contratado e evitando práticas que comprometam a efetividade da divulgação, tais como ocultação indevida da publicação, restrição injustificada de acesso ou inserção em áreas de baixa visibilidade sem autorização da Administração.

6.10. No caso de veiculações em meios digitais ou redes sociais, os veículos credenciados deverão assegurar que as publicações permaneçam disponíveis pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo estabilidade de acesso, preservação do conteúdo publicado e possibilidade de verificação posterior da divulgação realizada.

6.11. Os veículos credenciados deverão manter regular funcionamento de suas atividades durante toda a vigência do credenciamento, comunicando formalmente ao Município qualquer alteração estrutural relevante que possa impactar a execução dos serviços, incluindo mudanças na periodicidade de circulação, interrupção de atividades, alteração de alcance territorial ou modificação significativa na estrutura de divulgação.

### CAPÍTULO III

#### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 7. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

7.1. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de demanda administrativa formal, parcelada e não exclusiva, condicionada à autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, vedada qualquer forma de execução automática, presumida ou desvinculada de solicitação específica da Administração. Cada demanda deverá ser formalizada mediante instrumento interno de autorização, contendo identificação do item solicitado, especificação do meio de veiculação, formato técnico, período de execução, conteúdo aprovado e indicação da unidade administrativa responsável pela solicitação.

7.2. O início da execução somente poderá ocorrer após o recebimento formal da autorização administrativa, sendo considerada irregular qualquer publicação, divulgação ou cobertura realizada sem prévia anuência da Administração. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao formato editorial, dimensões ou duração das inserções, posicionamento da publicação, periodicidade, padrão de apresentação e demais parâmetros inerentes ao item contratado.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.3. Quando a execução envolver produção de conteúdo, cobertura institucional ou registro audiovisual de eventos, a atividade deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela Administração, utilizando equipamentos técnicos compatíveis com padrão profissional de comunicação institucional. A captação deverá garantir qualidade técnica adequada para uso institucional, assegurando nitidez visual, estabilidade de imagem, fidelidade cromática, clareza de áudio e resolução suficiente para utilização em publicações oficiais, arquivos administrativos ou plataformas institucionais.

7.4. A execução será considerada concluída somente após a comprovação objetiva da veiculação ou da entrega do produto comunicacional solicitado, mediante apresentação de evidências verificáveis, tais como exemplares físicos de publicações impressas, registros digitais de páginas eletrônicas, links permanentes com registro temporal de publicação, gravações integrais de inserções radiofônicas ou audiovisuais, relatórios técnicos de exibição ou arquivos digitais finais produzidos.

7.5. Compete ao fiscal designado proceder à análise técnica da conformidade entre a execução autorizada e o serviço efetivamente realizado, verificando correspondência entre o formato contratado, o meio de divulgação utilizado, o período de exposição, a integridade do conteúdo aprovado e os padrões mínimos de qualidade técnica exigidos. O atesto da execução somente será emitido após a verificação da aderência integral aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

7.6. Constatada qualquer desconformidade entre o serviço executado e as condições autorizadas pela Administração, poderá ser determinada a regularização da execução mediante nova veiculação, substituição do material divulgado ou complementação da publicação, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da possibilidade de glosa parcial ou total do valor correspondente ao serviço irregularmente executado.

7.7. Consideram-se como ambientes de execução do objeto, conforme a natureza do serviço contratado, as instalações físicas do veículo de comunicação credenciado, seus domínios eletrônicos oficiais, portais de notícias mantidos sob responsabilidade do prestador, perfis institucionais vinculados ao respectivo veículo em redes sociais ou o local do evento institucional indicado pela Administração quando se tratar de cobertura presencial.

7.8. Os prazos de execução observarão o planejamento institucional da Administração, a periodicidade editorial do veículo de comunicação, a natureza da informação a ser divulgada e eventual urgência da demanda administrativa, devendo os prestadores assegurar disponibilidade operacional compatível com a execução tempestiva das solicitações formalmente encaminhadas.

7.9. O modelo de execução ora estabelecida estrutura fluxo administrativo baseado em autorização formal, execução controlada, comprovação documental e verificação técnica da prestação do serviço, assegurando rastreabilidade das demandas, mensurabilidade objetiva da execução e compatibilidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de veiculação de publicidade institucional e publicidade legal em estrita observância às especificações técnicas, formatos de divulgação, prazos e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência, garantindo fidelidade absoluta ao conteúdo institucional encaminhado pela Administração.

b) Assegurar a adequada veiculação das publicações institucionais nos meios de comunicação credenciados, observando os formatos contratados, tais como inserções radiofônicas, publicações em centímetros por coluna em imprensa escrita, anúncios em revistas, conteúdos digitais, publicações em redes sociais, banners eletrônicos ou demais modalidades previstas neste instrumento.

c) Garantir que as publicações institucionais sejam realizadas com padrões mínimos de qualidade técnica, compreendendo clareza editorial, correta apresentação gráfica, qualidade sonora em inserções radiofônicas, qualidade visual em materiais audiovisuais e adequada exposição das informações divulgadas.

d) Manter estrutura operacional e editorial compatível com a execução regular dos serviços contratados, assegurando funcionamento contínuo do veículo de comunicação, capacidade de recepção das demandas administrativas e disponibilidade para execução tempestiva das solicitações encaminhadas pelo Município.

e) Observar rigorosamente as solicitações de veiculação formalmente encaminhadas pela Administração, respeitando o conteúdo aprovado, o período de divulgação, o formato técnico da publicação, o posicionamento editorial quando aplicável e os prazos estabelecidos para execução.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

f) Apresentar, sempre que solicitado ou quando necessário para fins de liquidação da despesa, comprovação material da veiculação realizada, mediante documentos idôneos que permitam a verificação objetiva da execução, tais como exemplares físicos de publicações impressas, gravações radiofônicas, links permanentes de publicações digitais, registros audiovisuais, relatórios de publicação ou outros meios equivalentes.

g) Manter sistema mínimo de registro e controle das veiculações realizadas no âmbito da contratação, permitindo a rastreabilidade das publicações institucionais e a identificação do conteúdo divulgado, do período de veiculação e do meio de comunicação utilizado.

h) Assegurar que os conteúdos institucionais divulgados possuam caráter informativo, educativo ou de orientação social, observando o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

i) Garantir o sigilo e a proteção das informações institucionais eventualmente encaminhadas pela Administração antes de sua divulgação oficial, abstendo-se de realizar publicação antecipada ou utilização indevida de conteúdo institucional.

j) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal às informações necessárias à verificação da execução contratual, fornecendo documentos, registros de publicação e demais elementos que permitam a conferência da veiculação realizada.

k) Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições técnicas, operacionais e jurídicas que possibilitaram sua habilitação no processo de credenciamento, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

### 8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Planejar as ações de comunicação institucional e definir as demandas de divulgação de atos administrativos, campanhas públicas, avisos legais, informações institucionais e demais conteúdos de interesse coletivo.

b) Elaborar, consolidar ou aprovar previamente os conteúdos institucionais a serem divulgados, incluindo textos, peças gráficas, materiais audiovisuais ou demais elementos necessários à veiculação das publicações.

c) Formalizar as solicitações de veiculação por meio de instrumentos administrativos próprios, contendo especificação do item solicitado, meio de comunicação, formato de divulgação, período de veiculação e demais parâmetros necessários à execução do serviço.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, verificando a conformidade das publicações realizadas com as solicitações autorizadas e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Proceder ao atesto formal da execução do serviço após a verificação da efetiva veiculação das publicações institucionais e da adequação do serviço prestado aos parâmetros contratados.

f) Efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, concedendo prazo para regularização quando cabível e adotando as medidas administrativas previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento contratual.

h) Manter registros administrativos das solicitações de veiculação, autorizações formais, documentos comprobatórios de execução e atos de fiscalização, assegurando rastreabilidade das publicações institucionais e transparência da execução contratual.

8.3. As demais obrigações complementares, inclusive aquelas relativas às hipóteses de penalidades administrativas, suspensão ou descredenciamento, bem como disposições específicas relacionadas à execução contratual, serão detalhadas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento, os quais integrarão o conjunto normativo que regerá a presente contratação.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento, considerando que a execução dos serviços de veiculação de publicidade institucional e publicidade legal está diretamente vinculada à



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

estrutura editorial, operacional e tecnológica do próprio veículo de comunicação credenciado, bem como aos meios de divulgação declarados no processo de credenciamento.

9.2. Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente pelos veículos de comunicação e prestadores habilitados no chamamento público, utilizando seus próprios meios de publicação, transmissão ou difusão de conteúdo institucional, vedada a transferência da execução a terceiros não credenciados.

### **10. GARANTIA:**

10.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço continuado de natureza assistencial, executado sob regime de demanda e com aferição permanente por meio de fiscalização administrativa, não se aplica garantia típica de produto ou de resultado futuro determinado, tal como prevista para fornecimento de bens duráveis. A natureza do serviço — veiculação, produção e execução técnica imediata — não comporta garantia posterior desvinculada da própria execução, uma vez que sua qualidade é aferida no momento da prestação e da comprovação formal do serviço.

10.2. A ausência de garantia convencional não implica mitigação da responsabilidade da contratada, que permanece integral durante toda a vigência contratual e sujeita ao regime jurídico-administrativo aplicável. A contratada responde pela qualidade técnica, conformidade, regularidade e adequação dos serviços prestados, obrigando-se a executar cada demanda estritamente conforme as especificações autorizadas pela Administração, bem como a sanar, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

### **10.3. A responsabilidade da contratada compreende, entre outros aspectos:**

**I – observância integral das especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência;**

**II – utilização de recursos técnicos compatíveis com padrão institucional de excelência;**

**III – correção imediata de eventuais falhas de veiculação, erros de publicação, problemas técnicos ou inconsistências materiais;**

**IV – manutenção da integridade do conteúdo aprovado e do período mínimo de exposição contratado; e**

**V – preservação da confidencialidade de informações institucionais eventualmente envolvidas na execução.**

10.4. A qualidade do serviço será aferida por meio de verificação objetiva da execução, análise técnica do fiscal do contrato e comprovação documental da veiculação ou entrega, constituindo o atesto condição para pagamento. Eventual desconformidade poderá ensejar glosa total ou parcial do valor, determinação de nova execução, registro de ocorrência contratual e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil ou administrativa.

10.5. Assim, a não exigência de garantia formal específica revela-se juridicamente adequada à natureza do objeto, preservando-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do serviço e pela observância dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

#### **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

11.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021 combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. O Gestor/Fiscal do Termo de Credenciamento será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

12.1. Considerando tratar-se de serviços de natureza comunicacional, com execução sob demanda e comprovação objetiva por meio de veiculações e produções mensuráveis, o CONTRATANTE poderá, em caráter excepcional e sempre que houver necessidade justificada, realizar inspeções, diligências técnicas ou auditorias de conformidade, com a finalidade de verificar a correta execução contratual, a efetiva veiculação dos conteúdos e a aderência às especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.2. As ações de fiscalização extraordinária serão conduzidas pelos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato, podendo contar com apoio técnico da área de comunicação institucional, controle interno ou assessoria jurídica, quando a complexidade da verificação assim exigir.

12.3. As diligências poderão abranger, quando pertinente:

a) verificação da efetiva publicação, inserção ou veiculação do conteúdo institucional nos meios contratados;

b) conferência de prazos, formatos, posicionamento, métricas de exibição e demais parâmetros técnicos definidos;

c) análise de relatórios de desempenho, registros digitais, capturas de tela, gravações, exemplares impressos ou demais meios idôneos de comprovação;

d) verificação da conformidade técnica das peças produzidas com o briefing e a identidade visual institucional.

12.4. Sempre que possível, as verificações serão precedidas de comunicação prévia, admitindo-se diligência imediata e sem aviso quando houver indícios de descumprimento contratual relevante ou inconsistência na comprovação da execução.

12.5. As inspeções serão formalizadas mediante registro circunstanciado, contendo descrição objetiva dos achados e eventuais recomendações. Constatadas não conformidades, poderá ser fixado prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios, registros técnicos, comprovações de veiculação e demais documentos pertinentes à execução contratual, inclusive em meio eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade da prestação do serviço.

12.7. A constatação de irregularidades poderá ensejar glosa de valores quando não comprovada a efetiva prestação do serviço, aplicação de penalidades administrativas ou adoção de outras medidas previstas no instrumento convocatório e contratual.

## **CAPITULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

#### **13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

13.1. A medição dos serviços objeto deste credenciamento será realizada com base na **veiculação efetiva das publicações institucionais ou da execução dos serviços de comunicação solicitados pela Administração**, considerando-se como unidade de medição cada inserção, publicação, exibição, veiculação ou produto comunicacional efetivamente executado, conforme os itens e unidades definidos na tabela constante deste Termo de Referência.

13.2. A aferição da execução observará rigorosamente a unidade de medida prevista para cada item contratado, tais como inserção radiofônica, publicação em centímetro por coluna na imprensa escrita, anúncio em revista, publicação digital, banner eletrônico, card em redes sociais, vídeo institucional ou outro formato previsto no objeto.

13.2.1. Cada unidade medida deverá estar vinculada à respectiva solicitação formal emitida pela Administração, contendo identificação do conteúdo institucional divulgado, período de veiculação, meio de comunicação utilizado e demais parâmetros técnicos que permitam a verificação objetiva da execução.

13.3. O recebimento do serviço ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal do contrato, destinada a confirmar a existência da publicação ou da veiculação realizada, bem como sua correspondência com a autorização administrativa previamente emitida.

13.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à análise técnica da conformidade da execução, mediante conferência da adequação do formato utilizado, da integridade do conteúdo divulgado, do período de exposição ou permanência da publicação, da qualidade mínima de apresentação e da observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Não haverá medição ou pagamento de publicações, inserções ou serviços de comunicação que apresentem inconformidade técnica, veiculação incompleta, divergência em relação ao conteúdo autorizado ou descumprimento dos parâmetros de execução estabelecidos, cabendo à credenciada promover a regularização da veiculação ou a repetição da publicação sem qualquer ônus adicional ao Município.

13.6. A comprovação da execução deverá ser realizada mediante apresentação de evidências materiais da veiculação, tais como exemplares físicos de publicações impressas, gravações de inserções radiofônicas, links ativos de publicações digitais, registros audiovisuais, capturas de tela com identificação temporal ou relatórios técnicos emitidos pelo veículo de comunicação.

13.7. Constituirá hipótese de glosa parcial ou total da medição:

I – veiculação em formato diverso do autorizado pela Administração;

II – publicação em posição editorial distinta da contratada, quando houver especificação de localização;

III – ausência de comprovação documental da veiculação realizada;

IV – descumprimento do período mínimo de permanência das publicações digitais;

V – alteração não autorizada do conteúdo institucional encaminhado pela Administração; e

VI – atraso injustificado na execução da veiculação solicitada.

13.8. O pagamento será devido exclusivamente pelas publicações, inserções ou serviços de comunicação efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, inexistindo garantia de volume mínimo de contratação ou obrigação de requisição integral dos quantitativos estimados.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a credenciada de sua responsabilidade contratual quanto à correta execução da veiculação institucional, permanecendo íntegra sua obrigação de assegurar fidelidade ao conteúdo autorizado, qualidade técnica da publicação e observância dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10. Todos os registros de medição, comprovação de veiculação, atesto da execução, eventuais glosas e homologação do recebimento definitivo serão formalmente juntados ao processo administrativo correspondente, assegurando rastreabilidade das publicações institucionais, transparência administrativa e plena auditabilidade pelos órgãos de controle interno e externo.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital bem como, no Termo de Credenciamento correspondente.

#### 15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

15.1. O pagamento pelos serviços executados no âmbito do presente credenciamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições de medição, comprovação da execução e atesto da fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e comprovados, considerando-se as publicações, inserções, veiculações ou demais serviços de comunicação institucional realizados no período de referência, conforme os itens, unidades de medida e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

15.1.2. O prazo para pagamento ficará suspenso quando forem verificadas inconformidades na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela credenciada, inconsistências na documentação comprobatória da execução ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte da fiscalização ou dos agentes responsáveis pela liquidação da despesa, retomando-se a contagem após a devida regularização.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês de referência, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços realizados no período, contendo indicação detalhada dos itens executados, respectivas quantidades, unidades de medição utilizadas e valores correspondentes.

15.2.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo (Chamamento Público), bem como o número do Termo de Credenciamento firmado, com o objetivo de facilitar a identificação da contratação e agilizar os procedimentos administrativos de conferência, liquidação e pagamento.

15.3. O recebimento dos serviços ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante verificação preliminar da documentação apresentada e da comprovação da veiculação ou execução dos serviços de comunicação institucional.

15.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica da conformidade da execução pelo fiscal do contrato, mediante verificação da correspondência entre os serviços autorizados pela Administração e aqueles efetivamente executados pela credenciada, observando-se os critérios de medição e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade de inserções realizadas, ao período de veiculação ou à conformidade do serviço executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração comunicar a credenciada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução, possibilitando a liquidação e o pagamento parcial da despesa.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da credenciada previamente indicada para esse fim, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física ou de terceiros não vinculados à contratação.

15.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal aplicável.

15.6.1. Independentemente dos valores ou percentuais indicados na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente, observadas as normas fiscais, previdenciárias e tributárias aplicáveis às contratações públicas.

15.6.2. A credenciada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação válida de sua condição de optante, mediante documentação oficial atualizada sempre que exigido pela Administração.

15.7. Os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou no instrumento contratual, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de comunicação e publicidade institucional, nos termos da legislação vigente.

15.8. Demais disposições relativas aos procedimentos de pagamento, reajustamento de preços, eventuais compensações financeiras e hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Credenciamento.

## CAPÍTULO VI

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000  
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

16.1. A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de habilitar veículos de comunicação e prestadores interessados na veiculação de publicidade institucional e publicidade legal do Município de Paverama, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos no Edital.

16.2. O credenciamento tem por objetivo permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, considerando a diversidade de meios de comunicação existentes, tais como rádio, imprensa escrita, revistas informativas, portais digitais e redes sociais vinculadas a veículos de comunicação, cada qual possuindo características próprias de alcance territorial, perfil de público e formato de divulgação.

16.3. A contratação será estruturada sob o regime de contratação paralela e não excludente, hipótese em que todos os prestadores que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital poderão ser credenciados e habilitados para execução dos serviços, não havendo exclusividade entre os veículos participantes.

16.4. A adoção da contratação paralela e não excludente justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços de comunicação institucional cuja efetividade depende da utilização simultânea de diferentes meios de divulgação, de modo a alcançar distintos públicos e ampliar a capilaridade da informação pública junto à população.

16.5. Nesse modelo, a Administração poderá utilizar simultaneamente mais de um veículo de comunicação para divulgação de conteúdos institucionais, bem como selecionar o meio mais adequado conforme o tipo de informação a ser divulgada, o público-alvo da campanha, o alcance territorial pretendido e o formato de veiculação necessário.

16.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera habilitação para futura convocação conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional de comunicação do Município.

16.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda administrativa, mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

16.8. A empresa credenciada, quando convocada para execução de determinado serviço, deverá manifestar-se formalmente quanto à possibilidade de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação, podendo a manifestação ocorrer por meio físico ou eletrônico.

16.9. A recusa injustificada ou a ausência reiterada de manifestação poderá ensejar aplicação das penalidades administrativas cabíveis e eventual descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Nas hipóteses em que não se pretenda convocar simultaneamente todos os credenciados para determinada veiculação institucional, a distribuição das demandas poderá observar, isolada ou cumulativamente, critérios técnicos relacionados à natureza da comunicação institucional, a serem definidos no Edital.

16.11. Compete exclusivamente ao Município de Paverama o gerenciamento e a distribuição das demandas entre os prestadores credenciados, observando critérios técnicos de comunicação institucional, disponibilidade financeira, planejamento administrativo e interesse público.

### **17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

17.1. Poderão participar do Chamamento Público todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem na área de comunicação social, imprensa, radiodifusão, mídia digital ou veiculação de conteúdo informativo, desde que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.2. Os interessados deverão solicitar o credenciamento junto ao Município de Paverama mediante protocolo administrativo específico, acompanhado da documentação exigida no Edital, destinada à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica e operacional para execução dos serviços.

17.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, contendo a identificação completa da empresa interessada, indicação dos meios de comunicação disponibilizados para veiculação institucional e os documentos necessários à análise da habilitação.

17.4. A aceitação do pedido de credenciamento ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, sendo habilitados todos os interessados que cumprirem os requisitos exigidos para execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

17.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no Edital, permitindo o ingresso de novos prestadores interessados enquanto vigente o procedimento, desde que atendidas as condições estabelecidas pela Administração.

### 18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

18.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação prevista no Edital e neste Termo de Referência.

18.2. A habilitação do fornecedor dar-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme exigido no Edital, assinalando-se aqueles aplicáveis ao presente certame:

#### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a última consolidação, que comprove a aptidão da empresa para o exercício de atividade compatível com o objeto licitado.

#### b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

(X) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(X) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

(X) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;

(X) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### c) REGULARIDADE TRABALHISTA E SOCIAL:

(X) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

#### d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade previsto no edital ou, na ausência deste, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de comunicação institucional e/ou veiculação de publicidade em meios de comunicação social, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

( ) Não exigido.

f) VISTORIA TÉCNICA: ( ) sim ( ) não (X) opcional

g) AMOSTRAS: ( ) sim (X) não

#### h) Documento técnico-regulatório específico:

(X) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município onde se encontra estabelecida a sede ou unidade operacional do veículo de comunicação ou da empresa responsável pela prestação dos serviços, ou documento equivalente que comprove a regular inscrição municipal. Caso o alvará possua prazo de validade indeterminado e tal informação não conste expressamente no documento, deverá ser apresentado acompanhado de declaração emitida pelo órgão competente atestando sua vigência.

(X) Registro ou autorização de funcionamento do veículo de comunicação, quando exigido pela legislação específica aplicável ao meio de divulgação utilizado, especialmente nos casos de emissoras de rádio ou serviços de radiodifusão, mediante apresentação de outorga, licença ou autorização expedida pelo órgão regulador competente.

(X) Comprovação de titularidade ou administração do veículo de comunicação, domínio eletrônico, portal de notícias, emissora de rádio ou perfil institucional em redes sociais utilizado para execução dos serviços, demonstrando a vinculação do meio de divulgação ao CNPJ da empresa credenciada.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

(X) Comprovação de responsável técnico ou profissional responsável pela atividade de comunicação, quando exigido pela legislação profissional aplicável ao veículo ou meio de comunicação utilizado.

(X) Comprovação de vínculo do responsável técnico ou profissional responsável com a empresa, quando aplicável, mediante apresentação de contrato social (no caso de sócio), registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a relação profissional.

18.3. A ausência de apresentação de qualquer dos documentos exigidos, a apresentação de documentação falsa ou a inobservância das condições de habilitação implicará a inabilitação do interessado no processo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito permanente durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração exigir a qualquer tempo a atualização ou reapresentação da documentação, sempre que necessário à verificação da regularidade jurídica, técnica e operacional do prestador credenciado.

### 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição do item especificada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matrícula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. ( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. (X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

c. (X) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. (X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. ( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

f. ( ) outro método devidamente justificado.

**Observações: Houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência, sendo definido o: (X) menor preço; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados: Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados: Para a definição dos valores estimados, adotou-se a **mediana dos preços coletados**, por se tratar de medida estatística mais robusta e adequada à realidade do mercado analisado. Tal escolha justifica-se diante da heterogeneidade inerente aos serviços de comunicação institucional, os quais apresentam significativa variação de preços em razão de fatores como alcance dos veículos, audiência, formato de mídia, periodicidade e abrangência territorial, o que pode comprometer a representatividade da média aritmética simples.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: A adoção da mediana fundamenta-se na necessidade de obtenção de valor que represente, com maior fidelidade, o comportamento predominante do mercado, reduzindo a influência de valores atípicos, tanto inferiores quanto superiores, que não refletem as condições reais de contratação. Nesse contexto, procedeu-se à análise crítica das cotações obtidas, sendo



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

identificados valores discrepantes, os quais foram desconsiderados para fins de representatividade estatística, por apresentarem indícios de inexequibilidade ou de distorção em relação ao padrão de mercado.

A metodologia adotada assegura maior equilíbrio, confiabilidade e exequibilidade aos preços estimados, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: A memória de cálculo dos valores estimados, bem como os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, encontram-se devidamente consolidados em anexo, integrando os autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta: A pesquisa direta foi realizada com empresas atuantes no ramo no Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase em fornecedores com atuação regional, especialmente na região do Vale do Taquari. Tal critério visa assegurar maior aderência dos preços à realidade de mercado aplicável ao Município de Paverama, considerando aspectos como alcance dos veículos, perfil do público-alvo e dinâmica regional de comunicação, além de contribuir para a mitigação de custos indiretos relacionados a logística e deslocamento.

**IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 207.046,70 (duzentos e sete mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)**

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observadas as classificações programáticas pertinentes às ações de comunicação institucional e publicidade legal do Poder Executivo Municipal.

20.2. Considerando que se trata de contratação sob demanda, com possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores credenciados, os empenhos serão emitidos de forma individualizada, por ocasião de cada solicitação formal de veiculação, inserção ou produção, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária e financeira, inexistindo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

20.3. A formalização de cada despesa ficará condicionada à prévia verificação de saldo orçamentário suficiente e à regular observância das normas de execução financeira e controle interno, assegurando-se a compatibilidade da despesa com os princípios da responsabilidade fiscal, da programação orçamentária e do equilíbrio financeiro da Administração.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, inexistindo qualquer direito de preferência, reserva de mercado ou garantia de volume mínimo de contratação a qualquer veículo ou prestador credenciado, podendo a Administração distribuir as veiculações conforme critérios técnicos.

21.2. As contratações decorrentes do credenciamento observarão planejamento institucional de comunicação, podendo o Município optar pelo veículo mais adequado à finalidade da ação, ao público-alvo pretendido, ao alcance territorial e ao tipo de mídia envolvida, sem que isso configure direcionamento ou tratamento desigual.

21.3. A veiculação dos conteúdos institucionais deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

21.4. O conteúdo institucional encaminhado pela Administração não poderá sofrer alteração editorial substancial, supressão indevida, inserção de comentários opinativos ou qualquer modificação que descaracterize sua natureza oficial, admitidos apenas ajustes técnicos de formatação previamente autorizados.

21.5. O credenciamento não implica vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre os profissionais dos veículos credenciados e o Município, sendo a contratada integralmente responsável por sua estrutura operacional, técnica e trabalhista.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

21.6. As contratações realizadas poderão ser divulgadas no Portal da Transparência do Município, com indicação dos valores pagos, veículos utilizados e natureza das publicações, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e transparência administrativa.

### **22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

22.1. A comprovação da execução dos serviços deverá observar critérios de rastreabilidade e verificabilidade, devendo a contratada apresentar evidências idôneas da veiculação, tais como exemplares físicos, links ativos, relatórios de audiência, registros com identificação temporal, capturas de tela contendo data e URL, gravações integrais ou declarações formais acompanhadas de elementos comprobatórios.

22.2. Para fins de liquidação da despesa, a fiscalização poderá solicitar documentação complementar que assegure a efetiva realização do serviço, inclusive relatórios técnicos de desempenho, quando se tratar de mídia digital.

22.3. A eventual indisponibilidade técnica temporária de veiculação deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada de justificativa fundamentada e proposta de solução compensatória previamente aprovada.

22.4. A substituição de arte, conteúdo ou material institucional somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada a alteração unilateral pela contratada.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à publicidade institucional e das normas municipais vigentes, sempre em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

Paverama/RS, 22 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**